PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949/2005

Concede abono salarial aos professores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial aos professores do Ensino Fundamental**, nos meses de outubro, novembro e dezembro, com a finalidade de atingir o percentual estipulado pelo **FUNDEF.**

Art. 2º - O abono citado acima será de **R$ 500,00(quinhentos reais), por professor**.

Art. 3º - Os professores municipais que atuam no **Pré Escolar**, também receberão o mesmo valor do abono salarial, citado no artigo anterior, **porém com recurso próprio do município.**

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 19 de outubro de 2005.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL